



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 47

(30 de Janeiro de 1961)

Dispõe sobre declaração de utilidade pública
de dois imóveis de propriedade de SR. CARLOS
DE CARVALHO.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e
eu, GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, com
base na letra (a) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.363, de 21
de Junho de 1941, a fim de serem desapropriados por via amigá-
vel, terreno e casas, de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO,
situa à Avenida Gressiuna, nºs 150-156, Bairro Gressiuna, Municí-
pio de Caieiras, cuja discriminação vai abaixo :-

1 (um) terreno com 760 m2. (setecentos e sessenta metros qua-
drados) de área, medindo 19 m de frente, por 40 m de frente -
nos fundos, aproximadamente.

1 (uma) casa, ocupando uma área com 63 m2.

1 (uma) casa, ocupando uma área com 49,80 m2. de área.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Janeiro de 1961.-

GINO D'ÁRTORA

GINO D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em
30 de Janeiro de 1961.-

JOÃO FARIAS
JOÃO FARIAS
-respondente pelo expediente
da SECRETARIA-